Ofício Externo nº 1255/2023

Araucária, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.568, de 16 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 2.568, de 16 de março de 2023**, que transfere o imóvel registrado sob a matrícula nº. 18.860 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação.

Trata-se de área ocupada irregularmente há mais de quinze anos. Por suas metragens, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse no lote de terreno.

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará a(s) família(s) que reside(m) no(s) imóvel(is), oportunizando que tenham a propriedade assegurada. Já a cobrança pela(s) moradia(s) possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional.

Diante do exposto, **solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o Projeto de Lei nº 2.568, de 16 de março de 2023.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 69744/2022

PROJETO DE LEI N° 2.568 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - O terreno urbano sob o n° 05 (cinco) da quadra n° 11 (onze) da Planta JARDIM SERRA DOURADA, com a área de 1.088,33 (hum mil, oitenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 62,49 metros com a rua Piquiri, pelos fundos em 38,75 metros com a área da P.M.A, pelo lado direito em 22,78 metros com propriedades dos herdeiros de Claudio Martini, pelo lado esquerdo em 26,92 metros com a área da P.M.A., conforme matrícula n° 18.860 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3° O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de março de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo n° 69744/2022

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA-18.860
10 de Julho de 1.991
Imóvel:- O terreno urbano sob nº 05 (cinco) da quadra nº11 (onze) da Planta JARDIM SERRA DOURADA, com a área de 1.088,33m2 (hum mil,oitenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 62,49 metros com a rua Piquiri pelos fundos em 38,75 metros com a area da P.M.A, pelo lado direito em 22,78 metros com propriedades dos herdeiros de Claudio Martini,pelo lado esquerdo em 26,92 metros com a área da P.M.A.
Proprietária:- SÁ RIBAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba a rua XV de Novembro nº297, conj.811,8º andar, CGC 77.788.297-0001-26, neste ato representada por seu sócio-gerente: RUTILIO DE SÁ RIBAS NETO, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 505.774-PR, CPF 004.275.199-34, residente e domiciliado em Curitiba, a rua Des.Vieira Cavalcanti nº585 apt.202.
Registro Anterior:- Matrícula 14.606 do livro 02 de 15/08/88. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Emp. Juramentada, o datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial,o subscrevi:

R-1-18.860 Data 10/07/91 Prot.34.393- TRANSFERÊNCIA EM RAZÃO DA LEI 6.766- Nos termos do Requerimento firmado em Araucária, a 13 de Junho de 1.991, acompanhado de Memorial Descritivo, arquivados neste Cartório e, considerando o Requerimento firmado em 29/01/90, acompanhado de Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araucária, em 10/01/90 e demais documentos que compõem os Autos 98/90, do JARDIM SERRA DOURADA, registrado em 15/05/90, neste ofício; SÁ RIBAS & CIA LTDA, acima qualificada; transferiu o imóvel constante da presente matrícula, ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, sem valor declarado e sem condições. Custas=Tab.=Cr$1.479,00 (CPC=Cr$49,30). O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Empregada Juramentada, o subscrevi, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:04/07/2022 15:27:37

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:04/07/2022 15:27:37

PROCESSO N°.: 69.744/2022
OBJETO: Análise jurídica para transferência de imóvel de propriedade do Município à COHAB.

REQUERENTE: SMPP

Ao Sr. Prefeito:
RELATÓRIO:

I – Trata-se de análise jurídica para a transferência do seguinte imóvel de propriedade do Município à Companhia sob a matrícula nº 18.860, localizado na Rua Piquiri, Jardim Serra Dourada.

II – A COHAB apresentou a seguinte justificativa:

O imóvel encontra-se ocupado de forma irregular há mais de quinze anos e com a transferência à COHAB – ARAUCÁRIA será possível utilizar a REURB-s ou outro instrumento para promover a regularização fundiária. A maioria dos moradores não têm condições financeiras para aquisição de um imóvel no mercado convencional e a regularização poderá permitir a permanência dessas famílias no local que residem. No processo está incluso o Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS que, pela análise dos dados socioeconômicos de cada família, permitirá que o valor subsidiado do imóvel seja parcelado em até 300 (trezentos) meses sem juros.

A cobrança pelo imóvel possibilitará que os recursos sejam revertidos para fomentar a Política de Habitacional do Município, objetivando novos projetos de regularização fundiária e de interesse social para atender os inscritos na COHAB-ARAUCÁRIA.

O Município com a regularização, posteriormente, arrecadará com impostos e taxas pertinentes aos imóveis.

III – A SMPL informou que, em função da ocupação irregular já consolidada e de difícil reversão e pelo seu atingimento por APP, não é possível a implantação de equipamentos públicos comunitários e desta forma não há interesse público na área em questão.

IV – Vieram os autos para decisão do Sr. Prefeito e justificativa de interesse público.

V – A SMAD encaminhou o ofício nº 1255/2023 e Projeto de Lei nº 2.568/2023, formatado conforme minuta da PGM, para assinatura do Senhor Prefeito.

Na SMGO

Examinado os autos, nos termos expostos, a Secretaria Municipal de Governo opina pela continuidade do processo, e encaminha ao Sr. Prefeito para assinatura.

Secretaria Municipal de Governo, 22 de março de 2023.

Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo

LG.